

P. 2.º l.º

Acta Nº 26

4-2-95

N.º 1154

Renovo a iniciativa do  
projecto de lei A.º 95 A de  
1884 que tem por fim autori-  
zar o Governo a conceder de  
finitivamente a Camara  
Municipal do conselho de  
Camimha os terrenos das en-  
tigas muralhas da villa do  
mesmo nome. Data da  
Camara dos Senhores Depu-  
tados. 4 de Fevereiro 1895

O Deputado.

Fernando Miguel Soares

164  
90

Senhores: — A vossa comissão de guerra, de accordo com o governo, é de parecer que se dê a concessão pedida, salvando os interesses da defeza do paiz, obrigando-se

a camara municipal de Caminha a entregar desde já os terrenos destinados ás novas fortificações projectadas, de que esteja de posse.

Sala das sessões, 27 de junho de 1890.

*Manuel Pinheira Chagas.*  
*J. P. de Avellar Machado.*  
*Luiz Augusto Pimentel Pinto.*  
*Christovão Ayres de Magalhães Sepulveda.*  
*José Gregorio de Figueiredo Mascarenhas.*  
*José Estevão de Moraes Sarmiento.*  
*José Maria Greenfield de Mello.*  
*Adriano Emilio de Sousa Cavalheiro.*  
*José Gonçalves Pereira dos Santos.*  
*Alexandre Alberto Rocha Serpa Pinto, relator.*

A vossa comissão de fazenda, concordando com o parecer da illustre comissão de guerra, entende que deve ser approvedo o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É auctorizado o governo a conceder definitivamente á camara municipal de Caminha os terrenos

das antigas muralhas d'esta villa, que lhe foram provisoriamente cedidas pela carta de lei de 9 de abril de 1877, contanto que a mesma camara entregue desde logo os terrenos destinados ás novas fortificações projectadas de que esteja de posse.

Sala da comissão de fazenda aos 22 de julho de 1890.

Art. 2.º Fica revogada a legislação contraria a esta.

*Manuel Pinheiro Chagas.*  
*José Lobo.*  
*Lourenço Malheiro.*  
*Lopes Navarro.*  
*Antonio José Arroyo.*  
*Arthur Hintze Ribeiro.*  
*José de Azevedo Castello Branco.*  
*Antonio de Azevedo Castello-Branco.*  
*Pedro Victor da Costa Sequeira.*  
*José de Castro.*  
*Abilio Eduardo da Costa Lobo.*  
*L. Cordeiro.*  
*Jacinto Candido.*  
*Antonio M. P. Carrilho, relator.*

N.º 108 - A

Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 245, de 1887, que concede definitivamente á camara municipal de Caminha os terrenos das antigas muralhas da villa d'este nome.

Sala das sessões, em 5 de maio de 1890.

*Miguel Dantas.*

N.º 245

Senhores.— Á vossa comissão de fazenda foi presente o projecto de lei n.º 95-A, tendente a conceder definitivamente á camara municipal de Caminha os terrenos das an-

tigas muralhas da dita villa, que lhe foram provisoriamente concedidos pela lei de 9 de abril de 1877.

E não havendo inconveniente na concessão definitiva

de que se trata, parece que se póde approvar o seguinte:

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É auctorisado o governo a conceder defini-

Sala da commissão, aos 9 de agosto de 1887.

tivamente á camara municipal de Caminha os terrenos das antigas muralhas d'esta villa que lhe foram provisoriamente cedidos pela carta de lei de 9 de abril de 1877.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

*A. Baptista de Sousa.*  
*V. R. Monteiro.*  
*Carlos Lobo d'Avila.*  
*A. Fonseca.*  
*Antonio Eduardo Villaça.*  
*José Frederico Laranjo.*  
*José Maria dos Santos.*  
*Oliveira Martins.*  
*A. Carrilho.*

A vossa commissão de guerra não se oppõe á concessão de que trata o projecto de lei n.º 95-A, contanto que fiquem salvaguardados os interesses do estado.

Sala das sessões, 9 de agosto de 1887.

*E. X. de Sousa e Serpa.*  
*Julio Carlos de Abreu e Sousa.*  
*A. E. Villaça.*  
*Luiz de Mello Bandeira Coelho.*  
*Manuel Maria de Brito Fernandes.*  
*E. Goes Pinto.*  
*Antonio José Pereira Borges.*

N.º 95 - A

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É auctorisado o governo a conceder definitivamente á camara municipal de Caminha os terrenos das antigas muralhas d'esta villa, que lhe foram provisoriamente cedidos pela carta de lei de 9 de abril de 1877.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Camara dos senhores deputados, em sessão de 4 de maio de 1887.

O deputado, *Miguel Dantas.*



A nova comissão de fazenda concordando com  
o parecer de illustre comissão de guerra, entende  
que deve ser approvada a seguinte

Projeto de lei

Art. 1º

É autorizado o governo a conceder definitivamente a Camara Municipal de Caminha as terras das antigas muralhas d'esta villa, que elle foram publicis auctione cedidas pelo cartor de lei de 9 d'abril de 1878; comtanto que a mesma camara entregue desde logo os terrenos destinados as novas fortificações projectadas de que se trata de posse, art. 2º.

Fica revogada a legislação contraria a esta.

Salla da commissão de fazenda em  
22 de julho de 89

Marcos Ribeiro Chagas

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Luiz Leal  
Lopeses Mattos

Mes. Estanislau  
Antônio José Freixo

Antonio Antonio de Sousa  
de Albuquerque

Ant. de Almeida  
Correia e Silva

José de Castro

Sebastião de Almeida da Costa

Alfredo de  
Lima

Antonio de  
Albuquerque

Projecto 764

1<sup>o</sup> - 2<sup>o</sup> - futuro - 9-7-5-90 Acta n. 12  
Carvalho 2

N. 108 A  
Em resposta a iniciativa do projecto  
n. 245 de 1887, que concede  
definitivamente a Camara Municipal  
de Criciuma os terrenos das antigas  
murallas da villa d'este nome.

Acta das Sessões em 5 de Maio  
de 1890

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
Miguel Buarque  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A. Com. a Funda  
9-5-90  
Carvalho

V.

3

*Project 104*

Senhores.— Á vossa comissão de fazenda foi presente o projecto de lei n.º 95-A tendente a conceder definitivamente á camara municipal de Caminha os terrenos das antigas muralhas da dita villa que lhe foram provisoriamente concedidos pela lei de 9 de abril de 1877.

E não havendo inconveniente na concessão definitiva de que se trata, parece que se póde approvar o seguinte:

Sala da comissão, aos 9 de agosto de 1887.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É auctorisado o governo a conceder definitivamente á camara municipal de Caminha os terrenos das antigas muralhas d'esta villa que lhe foram provisoriamente cedidos pela carta de lei de 9 de abril de 1877.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

*A. Baptista de Sousa.  
V. R. Monteiro.  
Carlos Lobo d'Avila.  
A. Fonseca.  
Antonio Eduardo Villaça.  
José Frederico Laranjo.  
José Maria dos Santos.  
Oliveira Martins.  
A. Carrilho.*

A vossa comissão de guerra não se oppõe á concessão de que trata o projecto de lei n.º 95-A, comtanto que fiquem salvaguardados os interesses do estado.

Sala das sessões, 9 de agosto de 1887.

*E. X. de Sousa e Serpa.  
Julio Carlos de Abreu e Sousa.  
A. E. Villaça.  
Luiz de Mello Bandeira Coelho.  
Manuel Maria de Brito Fernandes.  
E. Goes Pinto.  
Antonio José Pereira Borges.*

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N.º 95 - A

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É auctorisado o governo a conceder definitivamente á camara municipal de Caminha os terrenos das antigas muralhas d'esta villa que lhe foram provisoriamente cedidos pela carta de lei de 9 de abril de 1877.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Camara dos senhores deputados, em sessão de 4 de maio de 1887.

O deputado, *Miguel Dantas.*